



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Estabelece critérios para fins de correção dos valores venais dos imóveis para o exercício de 2018, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 12098/2017; e,

**CONSIDERANDO** o que prescreve o § 2º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 104, de 13 de novembro de 2013 – Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de definição dos índices de reajuste para a atualização dos valores venais dos imóveis, utilizando-se o índice do IPCA-E, para a geração dos carnês de IPTU 2018;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de homogeneizar, uniformizar e padronizar procedimentos,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Na apuração dos valores venais dos imóveis será estabelecido o índice de reajuste de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três milésimos por cento) para o exercício de 2018.

**Art. 2º** Tal índice foi obtido na forma estabelecida pelo § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, tomando-se por base o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

**Art. 3º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de novembro de 2017.**

  
**CLÁUDIO CHUMBINHO**  
= Prefeito =